



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.802, de 07 de junho de 2.006, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o 'Dia Municipal do Enfermeiro' e dá outras providências

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.802, de 07 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o ‘Dia Municipal do Enfermeiro’, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Enfermeiro tem por finalidade homenagear, reconhecer, valorizar, incentivar e celebrar esse profissional que além do cuidado direto aos pacientes, desempenha um papel crucial na promoção da saúde e na prevenção de doenças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 26 de abril de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PL



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade alterar o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.802, de 07 de junho de 2006, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador Claudécir Rodrigues Martins, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o ‘Dia Municipal do Enfermeiro’ e dá outras providências”.

O artigo da Lei Municipal supramencionada institui e inclui o Dia Municipal do Enfermeiro, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, no recinto da edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos enfermeiros de nossa cidade.

A alteração que apresentamos se justifica devido a mudança no Regimento Interno desta Casa de Leis, vedando a suspensão da Sessão Ordinária para concessão de honorarias, conforme disposto no § 3º de seu artigo 125.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 26 de abril de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PL



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.802, DE 07 DE JUNHO DE 2.006

Projeto de Lei nº 61/2006 Autor: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal do Enfermeiro" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA MUNICIPAL DO ENFERMEIRO**", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Enfermeiros de nossa cidade.

Parágrafo Único – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de junho de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 07 de junho de 2.006.